



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.635

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.490, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 1º da Lei Municipal nº 5.490, de 4 de dezembro de 2013, que autorizou o Centro de Educação e Integração Social "Benjamin Quintino da Silva" a alienar imóvel doado pelo Município de Mogi Mirim, mediante a Lei Municipal nº 3.521, de 20 de setembro de 2001, passa a vigor com a seguinte redação:


Art. 1º [...]

Parágrafo único. O valor recebido pela entidade em decorrência da alienação do imóvel de que trata o caput, deverá ser utilizado na manutenção da nova sede, correspondente a reforma/substituição do telhado, troca das caixas de água, reparo/construção de muro, dentre outras que se fizerem necessárias, mediante prestação de contas à Municipalidade, sem prejuízo de investimento em novos cursos para os jovens aprendizes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 13 de junho de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 46/2023
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) lei 6635
FOI PUBLICADA(O) em 14/06/23
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)